

00 Subsídios	
000 Subsídios aos membros do Conselho de Administração do I.P.T.	6.000,00
05 Gratificações	
056 Representação de gabinete	20.000,00
057 Outras gratificações	100.000,00
8.57.1 1 Pessoal Variável	
19 Pessoal sujeito à legislação trabalhista	
192 Diárias e ajudas de custo	50.000,00
193 Gratificações diversas	380.000,00
VERBA N.º 2	
Material e Serviços	
8.57.2 2 Material Permanente	
21 Aparelhos e instrumentos técnicos	
210 Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	3.000.000,00
8.57.3 3 Material de Consumo	
31 Alimentação	
311 Café e açúcar	120.000,00
32 Material de laboratório e de gabinete	
322 Fotografias, plantas e cópias	50.000,00
39 Material de distribuição remunerada e gratuita	
398 Serviços gráficos e de publicidade	180.000,00
8.57.4 4 Despesas Diversas	
40 Gastos gerais	
407 Custeio de serviços técnicos	500.000,00
41 Utilidades contratuais	
414 Prêmios de seguros pessoais	30.000,00
415 Prêmios de seguros de bens	500.000,00
42 Serviços de conservação	
427 Próprios do I.P.T.	50.000,00
45 Serviços especiais	
453 Estudos, pesquisas, ensaios e análises	80.000,00
TOTAL	5.066.000,00

Artigo 3.º — As despesas decorrentes das suplementações determinadas pelo artigo 1.º, serão cobertas com os seguintes recursos:

a) Cr\$ 5.066.000,00 (cinco milhões e sessenta e seis mil cruzeiros) provenientes das reduções de que trata o artigo 2.º;

b) Cr\$ 7.276.000,00 (sete milhões e duzentos e setenta e seis mil cruzeiros) provenientes do "superavit" apurado no balanço geral do mesmo Instituto, relativo ao exercício de 1959.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Antonio Barros de Ulhôa Cintra — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.014, DE 22 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 16.660.000,00 no Instituto de Pesquisas Tecnológicas

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Pesquisas Tecnológicas um crédito de Cr\$ 16.660.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros), suplementar à verba de seu orçamento interno, abaixo discriminado:

TÍTULO III
VERBA N.º 1
Pessoal

8.57.1 1 Pessoal Variável

19 Pessoal sujeito à legislação trabalhista

191 Salários

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da suplementação determinada pelo artigo 1.º, serão cobertas com os recursos provenientes da suplementação feita à Verba n.º 320 — 8.57.4 — Inciso I, do Orçamento do Estado, pelo Decreto n.º 36.583, de 14 de maio de 1960, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 5.588, de 27 de janeiro de 1960.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Antonio Barros de Ulhôa Cintra — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.015, DE 22 DE JULHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda:

GABINETE DO COORDENADOR DA DESPESA
VERBA N.º 328

Pessoal

8.10.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

013 Quartas ou Sextas partes

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

GABINETE DO COORDENADOR DA DESPESA
VERBA N.º 328

Pessoal

8.10.0 0 Pessoal Fixo

03 Substituições

030 Substituições

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.016, DE 22 DE JULHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO
VERBA N.º 339

Material e Serviços

8.07.4 4 Despesas Diversas

47 Despesas especiais

475 Serviços auxiliares

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionadas, a seguinte dotação:

PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO
VERBA N.º 339

Material e Serviços

8.07.4 4 Despesas Diversas

41 Utilidades contratuais

411 Aluguéis de imóveis

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.017, DE 22 DE JULHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VERBA N.º 331
Material e Serviços

8.10.4 4 Material e Serviços

42 Serviço de Conservação

420 Instalações e Equipamentos

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VERBA N.º 331
Material e Serviços

8.10.4 4 Despesas Diversas

42 Serviços de Conservação

423 Comunicações

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.018, DE 22 DE JULHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

DEPARTAMENTO DA RECEITA
ARRECAÇÃO — CAPITAL
VERBA N.º 343
Material e Serviços

8.11.3 3 Material de consumo

39 Material de distribuição remunerada e gratuita

398 Serviços gráficos e de publicidade

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DA RECEITA
ARRECAÇÃO — CAPITAL
VERBA N.º 343
Material e Serviços

8.11.3 3 Material de consumo

31 Alimentação

311 Café e açúcar

36 Custeio, manutenção e conservação

360 Instalações e equipamentos

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.019, DE 22 DE JULHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 24.300.000,00 (vinte e quatro milhões, trezentos mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, abaixo discriminadas:

VERBA N.º 2
Material e Serviços

8.41.3 3 Material de Consumo

30 Artigos de Expediente

301 Artigos de limpeza e higiene

31 Alimentação

310 Gêneros Alimentícios

32 Material de Laboratórios e Gabinetes

321 Farmácia

34 Vestiários e Dormitórios

340 Vestiários

36 Custeio, Manutenção e Conservação

364 Veículos, semoventes e arrematamentos

39 Material de Distribuição, Remunerada e Gratuita

394 Sôros e produtos químicos e farmacêuticos

8.41.4 4 Despesas Diversas

41 Utilidades Contratuais

412 Aluguéis de máquinas e serviços mecanizados

42 Serviços de Conservação

421 Aparelhos e instrumentos técnicos

Total

Artigo 2.º — Para atender às suplementações constantes do artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

VERBA N.º 2
Material e Serviços

8.41.2 2 Material Permanente

28 Imóveis

280 Próprios

8.41.3 3 Material de Consumo